



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
e-mail: controleinternocastanhal@gmail.com



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 216/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº2024/7/3597**, referente ao **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** aos **CONTRATOS Nº 101/2021, Nº 102/2021 e Nº 103/2021**, oriundo do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL EXCLUSIVAMENTE PARA CONSULTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O referido processo objetiva a **PRORROGAÇÃO** da vigência dos contratos que passará a contar da data 21/09/2024 a 20/09/2025 e o **REAJUSTE** dos contratos já mencionado de **3,85%** celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** onde o valor mensal passará de **R\$ 2.923,00** (dois mil, novecentos e vinte e três reais) para **R\$ 3.035,54** (três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** onde o valor mensal passará de **R\$ 1.573,93** (um mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) para **R\$ 1.634,53** (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** onde o valor mensal passará de **R\$ 730,75** (setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 758,88** (setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) com a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **3º TERMO ADITIVO**, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 27 de agosto de 2024.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23